



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Branco
Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão
Coordenação Curso Mestrado PROFEPT do Campus Ouro Branco
Avenida Afonso Sardinha, número 90 - Bairro Minas Talco - CEP 36494-018 - Ouro Branco - MG
- www.ifmg.edu.br

EDITAL 001/2023

"PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS DO MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - PROFEPT"

A Comissão de Bolsa do MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - PROFEPT do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, do *Campus* Ouro Branco, no uso de suas atribuições, conforme Portaria No. 949 de 17 de agosto de 2023, FAZ SABER que, a partir da presente data, estão abertas as inscrições para seleção de bolsistas do curso conforme Programa Institucional de Bolsas de Pós-graduação (PBIPG) - Chamada 69/2022 – CNPq. Cabe destacar que o processo ocorrerá inicialmente para o preenchimento imediato de duas bolsas, e para cadastro reserva. Os documentos previstos no Item II desta chamada (Requisitos para a Inscrição) devem ser enviados dentro dos prazos indicados nesta chamada, junto com cópia digital de comprovante de endereço atualizado. Esta chamada é válida até o ingresso de novos(as) candidatos(as) no primeiro semestre letivo de 2024.

I Vagas. A presente chamada é destinada aos(às) estudantes ingressantes em 2023, e prevê a instalação de duas bolsas, no valor de R\$2100,00, após a finalização do processo seletivo pela Comissão de Bolsas, com duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses. Outras vagas serão instaladas de acordo com disponibilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação e de futuras parcerias com órgãos de fomento.

I.I Das vagas indicadas no Item I serão reservadas vagas para estudantes autodeclarados negros(as) aprovados pela Comissão de Heteroidentificação por ocasião do Exame Nacional de Acesso (ENA). Para os(as) candidatos(as) que foram aprovados por esta concorrência será reservada para a instalação imediata 01 (uma) bolsa de Mestrado.

I.II As bolsas indicadas neste Edital seguem as regras do Programa Institucional de Bolsas de Pós-graduação (PBIPG) - Chamada 69/2022 - CNPq e do Projeto Institucional do IFMG em que foram delineados os seguintes temas estratégicos:

1) *Fortalecimento da produção técnica relacionada à pesquisa aplicada:* a regulamentação institucional para os programas *stricto sensu* estabelece a obrigatoriedade de elaboração de um

Produto Técnico, conforme definido pela CAPES, como requisito para obtenção de título. Disponibilizar produtos técnicos de excelência, estruturados a partir de mapeamento de demandas, testados e finalizados para transferência à sociedade são a prioridade institucional na estruturação da Pós-graduação. Este tema associa-se aos objetivos institucionais de elevação da produção intelectual da instituição.

2) *Ampliação das parcerias para realização de pesquisas aplicadas*: ampliação de parcerias com instituições públicas e privadas, entidades de classe e outras ICTs para realização das pesquisas que possuam aplicação direta dos seus resultados no mundo do trabalho.

II Manutenção da bolsa. Para manutenção da bolsa nos anos seguintes, o(a) estudante deverá semestralmente ter o seu Relatório de Atividades (elaborado a partir do Plano de Trabalho entregue nesta seleção) aprovado pela Comissão de Bolsas e com anuência do Colegiado do Curso. O Relatório de Atividades a ser entregue semestralmente deve ter a anuência do(a) professor(a) orientador(a). Os prazos serão informados pela Secretaria do Curso no momento adequado.

III Requisitos para a Inscrição. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá apresentar Formulário para solicitação de bolsa PROFEPT que informa a situação socioeconômica e indica o coeficiente de rendimento referente ao primeiro semestre do curso (Anexo II), Plano de Trabalho (Anexo III), Currículo Lattes e Tabela de Pontuação do Currículo Lattes (Anexo IV) e Termo de Responsabilidade (Anexo V). A inscrição e os documentos deverão ser encaminhados em formato .pdf para o e-mail da secretaria do programa (mestrado.ourobranco@ifmg.edu.br), com cópia para o e-mail da coordenação (profepifmg@ifmg.edu.br).

IV Compromissos do Bolsista. O(A) estudante selecionado(a) para receber a bolsa deverá, obrigatoriamente, assumir os seguintes compromissos:

- manter desempenho acadêmico satisfatório e compatível com as exigências e normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação, que incluem, entre outras ações, estreita observância dos prazos para finalização da dissertação, engajamento nas atividades do curso (pesquisa, ensino e extensão) e compromisso com a produtividade intelectual;
- dedicar-se integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação (desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão no âmbito do programa de Mestrado ProfEPT (atuação na organização de eventos, de publicações e outras ações do Programa; atuação em grupo de pesquisa; participação em eventos com apresentação de trabalho, entre outros, alinhado ao seu plano de trabalho e atividades correlatas do programa);
- não possuir vínculo empregatício durante o período de vigência da bolsa, salvo casos previstos pela Portaria Conjunta CAPES-CNPq (Portaria nº01, de 15 de julho de 2010), transcrita a seguir:

"Art. 1o Os bolsistas da CAPES e do CNPq matriculados em programa de pós-graduação no país poderão receber complementação financeira, proveniente de outras fontes, desde que se dediquem a atividades relacionadas à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica.

§1o É vedada a acumulação de bolsas provenientes de agências públicas de fomento.

§2o Os referidos bolsistas poderão exercer atividade remunerada, especialmente quando se tratar de docência como professores nos ensinos de qualquer grau.

Art. 2o Para receber complementação financeira ou atuar como docente, o bolsista deve obter autorização, concedida por seu orientador, devidamente informada à coordenação do curso ou programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrada no Cadastro Discente da CAPES.

Art. 3o No caso de comprovado desrespeito às condições estabelecidas na presente portaria, o bolsista será obrigado a devolver a CAPES ou CNPq os valores recebidos a título de bolsa, corrigidos conforme a legislação vigente.

Art. 4o A concessão prevista nesta Portaria não exime o bolsista de cumprir com suas obrigações junto ao curso de pós-graduação e à agência de fomento concedente da bolsa, inclusive quanto ao prazo de vigência da bolsa".

V Comissão de Seleção. A Comissão de Seleção será constituída pela Comissão de Bolsas do Curso, composta de 4 (quatro) professores(as) do Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica - ProfEPT, além de um(a) representante da Secretaria de Pós-Graduação do *campus*.

VI Processo Seletivo. A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada em 1 (uma) etapa, de caráter classificatório, em que será atribuída nota pela Comissão de Bolsas em escala de 0 a 100 pontos distribuídos em: Plano de Trabalho – 50 pontos; Situação Socioeconômica – 20 pontos; Coeficiente de Rendimento (Processo Seletivo e Disciplinas Primeiro Período) – 20 pontos; e Currículo Lattes – 10 pontos. Os itens serão avaliados da seguinte forma:

a. Plano de Trabalho

Espera-se que o Plano de Trabalho (Anexo III) apresentado pelo(a) candidato(a) à bolsa explicita de forma objetiva as ações que o(a) discente irá cumprir durante o período do curso, detalhando as atividades de cada ano. Podem ser incluídos os seguintes itens: cronograma de créditos a serem cursados, participação em grupos de pesquisa, realização de estágio docente, participação em eventos científicos, participação em comissões do programa, publicação de resultados parciais da pesquisa, dentre outros.

A Comissão de Bolsas designada pelo Colegiado do Curso será responsável por atribuir nota (0 a 50 pontos) para o Plano de Trabalho apresentado.

b. Situação socioeconômica: 20 pontos

Critério	Pontuação
Candidato(a) que possui renda familiar mensal per capita de até R\$1.953,00 (1,5 salário mínimo)	20 pontos

Candidato(a) que possui renda familiar mensal per capita entre R\$1.953,01 e R\$3.906,00 (1,5 e 3 salários mínimos)	15 pontos
Candidato(a) que possui renda familiar mensal per capita superior a R\$3.906,01 (3 salários mínimos)	10 pontos

c) Coeficiente de rendimento (Processo Seletivo e Disciplinas do Primeiro Período): 20 pontos

A pontuação se dará em uma média da nota do/a candidato/a no ENA e nas disciplinas cursadas no primeiro período do curso. Equação $NC/5$ (onde NC = soma da nota no ENA e das notas do(a) candidato(a) nas disciplinas dividido por 4)

d) Currículo Lattes

Para pontuação no Currículo Lattes (Anexo IV) (Equação $NCL/10$), serão consideradas as atividades ocorridas no interstício de **janeiro de 2019 a agosto de 2023** e serão analisados os seguintes itens de pontuação para candidatos(as):

Histórico Profissional (Limite de até 50 pontos)

<i>Para candidatos(as) inscritos(as) como SERVIDORES(AS)</i>	<i>Para candidatos(as) inscritos(as) como AMPLA CONCORRÊNCIA</i>
5 (cinco) pontos para cada semestre completo de vínculo funcional como servidor em Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia; Centros Federais de Educação Tecnológica e/ou Colégio Pedro II, e/ou	5 (cinco) pontos para cada semestre completo de vínculo funcional (docência, gestão ou administrativo) em instituição pública ou privada com atuação direta na educação profissional e tecnológica, e/ou
4 (quatro) pontos para cada semestre completo de vínculo funcional como servidor em uma instituição pública não pertencente ao quadro dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia; Centros Federais de Educação Tecnológica e/ou Colégio Pedro II, e/ou	4 (quatro) pontos para cada semestre completo de vínculo funcional (docência, gestão ou administrativo) em instituição pública ou privada de educação e/ou ensino de outros níveis/modalidades que não contemplam exclusivamente a educação profissional e tecnológica, e/ou
3 (três) pontos para cada semestre completo de vínculo funcional em qualquer outra instituição ou empresa privada.	3 (três) pontos para cada semestre completo de vínculo funcional em qualquer outra instituição ou empresa pública ou privada sem vínculos com a educação e/ou ensino.

Formação Acadêmica (Limite de até 10 pontos)

- 10 (dez) pontos por curso de pós-graduação *lato sensu* - Especialização concluído* em qualquer

área;

- 5 (cinco) pontos por curso de pós-graduação - Aperfeiçoamento concluído* em qualquer área;

**Para estes itens, o interstício do item 5.6. não será considerado. Serão aceitos os certificados expedidos em qualquer ano.*

Eventos (Limite de até 10 pontos)

- 2 (dois) pontos por organização ou colaboração na organização de evento com 8 ou mais horas de duração;
- 2 (dois) pontos por palestra ministrada ou participação como membro(a) em mesa-redonda/painel de um evento.

Produção Bibliográfica e Técnica (Limite de até 30 pontos)

- 6 (seis) pontos por artigo publicado como autor(a) ou coautor(a) em periódico científico qualificado (ISSN e avaliação Qualis/Capes ou Fator de Impacto);
- 6 (seis) pontos por publicação como autor(a), coautor(a) de livro com ISBN;
- 4 (quatro) pontos por publicação como organizador(a) de livro com ISBN;
- 3 (três) pontos por publicação como autor(a) ou coautor(a) de capítulo de livro com ISBN;
- 5 (cinco) pontos por Produto Educacional publicado em repositório de acesso público (*Plataforma EduCapes, ProEdu, dentre outros*) como autor(a) ou coautor(a);
- 3 (três) pontos por curso ministrado no âmbito acadêmico/profissional, como autor(a) ou coautor(a), com no mínimo 20 horas de duração;
- 1 (um) ponto por Produção Artística registrada.

VII Recursos. Caberá recurso contra o resultado, com efeito suspensivo. Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa, por escrito, e entregues na Secretaria do Programa, no endereço indicado no preâmbulo desta Chamada. O prazo para interposição de recurso é de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de divulgação do resultado final.

VIII Resultado Final. Os(As) estudantes candidatos(as) à bolsa serão ordenados(as) na sequência decrescente da nota final. Serão admitidos como bolsistas os(as) estudantes cuja classificação coincidir com a formação de cadastro reserva para bolsas que vagarem durante a vigência desta chamada. Para o desempate de candidatos(as), ter-se-á como critério a classificação obtida no processo seletivo para ingresso no Curso. O resultado final será divulgado até 22 de agosto de 2023.

Ouro Branco, 18 de agosto de 2023.

Comissão de Bolsas

Marie Luce Tavares – Docente ProfEPT

Adilson Ribeiro de Oliveira – Docente ProfEPT

José Fernandes da Silva – Docente ProfEPT

Pedro Xavier da Penha – Docente ProfEPT

Lucimara Aparecida Diniz – Secretária Pós-Graduação Campus Ouro Branco

ANEXO I

CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

Atividade	Data
Período de Inscrição	Até 21 de agosto (às 12:00)
Divulgação do Resultado	Até 22 de agosto
Interposição de Recursos	Até 24 horas após o resultado
Entrega dos documentos para instalação da bolsa	Até 2 dias úteis após o resultado

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS – 2023

I. Dados do(a) candidato(a) à bolsa

Nome:

Endereço:

Data de nascimento:

CPF:

E-mail:

Link Currículo Lattes:

II. Dados dos familiares/Dados Socioeconômicos (preencher os dados de todas as pessoas que moram na sua casa)

Nome	Grau de parentesco	Idade	Escolaridade	Profissão/Ocupação	Rendimento Bruto Mensal (em reais)

Total de rendimentos familiares: R\$

Observação: (utilize este espaço para informações adicionais ou esclarecimentos).

III. Coeficiente de Rendimento

Nota do ENA (NE):

Nota Disciplina Metodologia (NDM):

Nota Disciplina Seminário (NDS):

Nota Disciplina Bases (NDB):

$NC = (NE+NDM+NDS+NDB)/4 =$

Coeficiente de Rendimento = $NC/5=$

ANEXO III

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

Instrução: O Plano de Trabalho deverá:

- Descrever de forma suficientemente clara, precisa e detalhada as metas e resultados a serem alcançados;
- Descrever de forma suficientemente clara, precisa e detalhada as etapas ou fases de execução do objeto;
- Descrever os parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- Ter compatibilidade da forma de execução, da previsão de início e fim das etapas ou fases programadas, com o objeto do projeto;
- Ter viabilidade e adequação do Plano de Trabalho aos objetivos do programa.

I IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

I.1 Projeto (máximo duas páginas)

- Título do Projeto:
- Data do início do Projeto:
- Data do término do Projeto:
- Objetivos (Geral e Específico):
- Justificativa:
- Andamento/Desenvolvimento/Perspectivas:
- Resultados Esperados/Produto Educacional:
- Relação com os temas estratégicos do Projeto Institucional do IFMG aprovado no Programa Institucional de Bolsas de Pós-graduação (PBIPG) - Chamada 69/2022 - CNPq.

I.II Responsáveis

Nome do(a) responsável pelo Projeto:

II DESCRIÇÃO DAS METAS/ETAPAS/ATIVIDADES

A descrição das atividades a serem desenvolvidas no período de vigência da bolsa. Informar, no *Quadro Descritivo das Atividades*, as seguintes atividades:

- Previsão de disciplinas a serem cursadas;
- Previsão das etapas do projeto de pesquisa a serem realizadas ao longo do período;
- Previsão de participação e/ou apresentação de trabalhos em eventos científicos da área, indicando nominalmente os eventos;
- Previsão de publicação/submissão de artigos em periódicos qualificados, não é necessária a indicação nominal dos periódicos; e/ou previsão de publicação de livros e/ou capítulos de livros;
- Previsão de outras atividades a serem desenvolvidas, tais como: realização de eventos, participação em comissões, participação em grupo(s) de estudos, entre outros.

QUADRO DESCRITIVO DAS ATIVIDADES

Atividade	
Período:	
Descrição:	Máx. 5 linhas.
Atividade	
Período:	
Descrição:	
Atividade	
Período:	
Descrição:	
Atividade	
Período:	
Descrição:	
Atividade	
Período:	
Descrição:	

Obs.: Inclua na tabela quantas atividades forem necessárias.

ANEXO IV

TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

ARQUIVOS E ITENS DE PONTUAÇÃO	NOTA MÁXIMA PARA O ITEM
a) Arquivo único para Histórico Profissional	Até 50 pontos
b) Arquivo único para Cursos de Especialização c) Arquivo único para Cursos de Aperfeiçoamento	Até 10 pontos
d) Arquivo único para Organização de Evento e) Arquivo único Palestra ou mesa-redonda em Evento	Até 10 pontos
f) Arquivo único para Artigos em revista científica g) Arquivo único para Autor/coautor de livro h) Arquivo único para organizador de livro i) Arquivo único para Autor de capítulo de livro j) Arquivo único para Produto Educacional k) Arquivo único para Curso ministrado l) Arquivo único para Produção Artística	Até 30 pontos

ANEXO V

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro que todas as informações prestadas e documentos apresentados são verdadeiros, e estou ciente que estarão sujeitas à verificação e que, comprovada a inveracidade de qualquer informação, posteriormente à concessão de bolsa, isso ensejará o cancelamento de seu recebimento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Local e data:

Assinatura do(a) discente



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Ribeiro de Oliveira, Professor**, em 18/08/2023, às 17:13, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Marie Luce Tavares, Professora**, em 18/08/2023, às 17:13, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Lucimara Aparecida Diniz, Secretária do Curso de Mestrado em Educação Profissional e Tecnológica PROFEPT - Campus Ouro Branco**, em 18/08/2023, às 17:27, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Fernandes da Silva, Professor**, em 18/08/2023, às 18:15, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1650052** e o código CRC **7F010707**.